



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0409.01/2020-SRP

Processo nº 0807.01/2020-SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº 0907.01/2020-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro(CE), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO nº **0907.01/2020-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

ENDEREÇO: Rua Mosenhor Salazar, nº 102, Sala-201, São João do Tauape, CEP: 60.130-370, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 30.607.801/0001-80

R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais)

EMPRESA: INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

ENDEREÇO: Rua Rosa Cruz, nº 491, Jardim Cearense, CEP: 60.712-115, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 24.710.087/0001-59

R\$ 7.899,93 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

EMPRESA: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua E, nº 58, Loteamento dos Expedicionários II, Bairro Dendê, CEP: 60.714-705, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 16.902.612/0001-00

R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

EMPRESA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte -CE.

CNPJ Nº 19.794.018/0001-30

R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA(COMPUTADOR, TABLET, NOTEBOOK, IMPRESSORA E TRANSFORMADOR 5000 VA), E MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARA PFF2, ÁLCOOL LIQUIDO 70%, ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL E FIO CAT-GUT CROMADO E SIMPLES), PARA ATENDER DEMANDA DA

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO N° 0907.01/2020-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. X
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, n° 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0907.01/2020-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO




demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.


14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

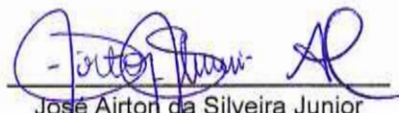
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.


PEREIRO-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2020.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

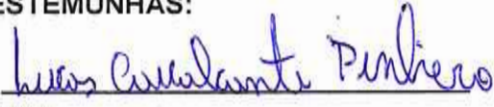

Leandro José Vieira Soares
CPF nº 931.736.283-49
AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
LICITANTE


José Ailton da Silveira Junior
CPF nº 655.852.673-53
DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
LICITANTE


Maria Joelia Martins da Silva
CPF nº 911.967.523-20
INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI - ME
LICITANTE


José Mardilson Bezerra de Moraes
CPF nº 330.298.303-49
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA - EPP
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Lucas Cavalcante Pinheiro
CPF: 069.833.723-95

2. _____
Nome: Maria do Socorro Lima Cavalcante
CPF: 031-241.323-86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0409.01/2020-SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0409.01/2020-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 0907.01/2020-SRP

EMPRESA: AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

ENDEREÇO: Rua Mosenhor Salazar, nº 102, Sala-201, São João do Tauape, CEP: 60.130-370, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 30.607.801/0001-80

| LOTE 02 - TABLET WIFI CONFORME ANEXO I | | | | | |
|--|--|------|-------|------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| 1 | TABLET WIFI Fornecer equipamento com sistema operacional compatível com o aplicativo móvel do prontuário eletrônico ofertado; Apresentação de certificado ou laudo comprobatório que atenda à norma padrão IEC 60950-1 ou Resolução 529 de 02 de junho de 2009 da Anatel. UNIDADE DE PROCESSAMENTO Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e arquitetura de 32 ou 64 Bits; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware; Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4; MEMÓRIA RAM Mínimo de 1 GB (um gigabyte) DDR3 533 MHz; TELA Tela colorida e construída com tecnologia LCD do tipo IPS, TFT ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; Multitoque ou capacitiva; Resolução mínima: 1024x600; ARMAZENAMENTO Interno do tipo flash/eMMC; Capacidade mínima de 08 GB (oito gigabytes) de armazenamento interno; Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 32 GB (trinta e dois gigabytes); CONNECTIVIDADE Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna; INTERFACES Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm stereo e com 03 (três) pontos de contato; Porta micro-USB | UNID | 50 | R\$ 543,00 | R\$ 27.150,00 |

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>padrão mínimo 2.0; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 02 MP (dois megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos; BATERIA Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Capacidade mínima da bateria: 3000 mA/h (três mil miliampères hora); Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança; Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; GABINETE O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Deve possuir proteção contra água e poeira comprovado por documento do fabricante ou publicado em seu sítio eletrônico, evidenciando que o equipamento atende aos requisitos da classificação IP52 ou capa protetora; FUNCIONALIDADES Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático ou manual do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; Formatos mínimos de reprodução: H.264 ou MPEG-4.</p> | | | |
|--|--|--|--|

EMPRESA: INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua Rosa Cruz, nº 491, Jardim Cearense, CEP: 60.712-115, Fortaleza-CE.
CNPJ Nº 24.710.087/0001-59

| LOTE 05 TRANSFORMADOR 5000VA CONFORME ANEXO I | | | | | |
|---|---|-------|--------|------------|---------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| 1 | TRANSFORMADOR 5000 VA: Potência máxima: 5000 VA; Transformador: converte 127v para 220v ou 220v para 127v automático; Termistor: sim, contra excesso de carga e temperatura; Tipo de tomada: NBR14136 Bipolar 3 Pinos 20 amperes; Peso aprox.: 6 KG; Largura: 12 cm; Altura: 14 cm; Profundidade: 20 cm; Garantia: 1 anos (12 meses). | UNID | 31 | R\$ 129,03 | R\$ 3.999,93 |
| LOTE 07 - Álcool Líquido 70º para desinfectar superfícies fixas | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT. | | |
| 1 | Álcool Líquido 70º para desinfectar superfícies fixas: lavar, enxaguar e secar a superfície. Após esse processo, embalagem de 5L | Galão | 100 | R\$ 39,00 | R\$ 3.900,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 7.899,93 |

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EMPRESA: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua E, nº 58, Loteamento dos Expedicionários II, Bairro Dendê, CEP: 60.714-705, Fortaleza-CE.

CNPJ Nº 16.902.612/0001-00

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT. | | |
|------|--|------|--------|-----------|------------|
| 1 | ROLO DE PAPEL TERMOSENSÍVEL 80mm(largura) x 30m(comprimento) | Rolo | 60 | R\$ 16,00 | R\$ 960,00 |


EMPRESA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte - CE.

CNPJ Nº 19.794.018/0001-30

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT. | | |
|------|--|------|--------|----------|--------------|
| 1 | MASCARA PFF2 PARTICULATE RESPIRATOR REGULAR POSSUI 6 CAMADAS DE PROTEÇÃO | UND | 1000 | R\$ 7,99 | R\$ 7.990,00 |


PEREIRO-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2020.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR


Leandro José Vieira Soares
CPF nº 931.736.283-49
AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
LICITANTE

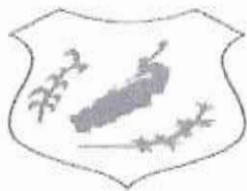

José Airton da Silveira Junior
CPF nº 655.852.673-53
DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
LICITANTE


Maria Joelia Martins da Silva
CPF nº 911.967.523-20
INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI - ME
LICITANTE


José Mardilson Bezerra de Moraes
CPF nº 330.298.303-49
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA - EPP
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

X



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0409.02/2020-SRP

Processo nº 0807.01/2020-SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº 0907.01/2020-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro(CE), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO nº 0907.01/2020-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME

ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, nº 853, Centro, CEP: 59.603-340, Mossoró-RN.

CNPJ Nº 20.903.036/0001-92.

VALOR: R\$ 64.999,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA(COMPUTADOR, TABLET, NOTEBOOK, IMPRESSORA E TRANSFORMADOR 5000 VA), E MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARA PFF2, ÁLCOOL LIQUIDO 70%, ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL E FIO CAT-GUT CROMADO E SIMPLES), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 0907.01/2020-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

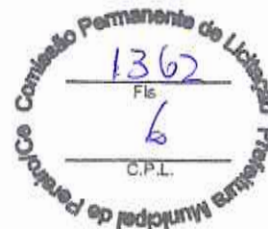
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0907.01/2020-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

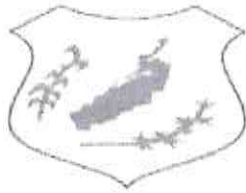
CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

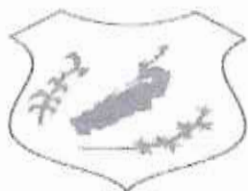
11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO




E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2020.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR


Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior
CPF nº 051.414.994-99
A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 069.833.723-95

2. _____
Nome: Maria do Socorro Lima Cavalcante.
CPF: 031.241.323-86.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0409.02/2020-SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0409.02/2020-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 0907.01/2020-SRP

EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME

ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, nº 853, Centro, CEP: 59.603-340, Mossoró-RN.

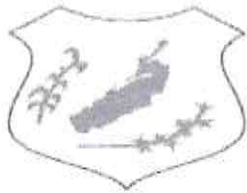
CNPJ Nº 20.903.036/0001-92

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------|---|------|-------|--------------|---------------|
| 1 | LOTE 01 - COMPUTADOR CONFORME ANEXO I COMPUTADOR PROCESSADOR Arquitetura 64 bits com extensão de instruções SSE3; MEMÓRIA Possuir no mínimo, memória RAM de 04 (quatro) Gigabytes, do tipo SDRAM DDR3 1333 MHz ou superior; SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO Disco rígido de 500 (quinhentos) gigabytes, Tecnologia SATA-III de 06 (seis) Gb/s gigabits por segundo ou superior, velocidade de rotação de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) RPM ou configuração superior; ADAPTADOR DE VÍDEO ONBOARD Possuir no mínimo 01 (uma) saída de vídeo do tipo VGA ou digital compatível com o monitor ofertado; SUBSISTEMA DE REDE Possuir no mínimo 01 (uma) controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense); Possuir conexão RJ-45; CONTROLADOR DE REDE WIRELESS Placa de rede sem fio interna ao gabinete, vedada a customização com dispositivos USB ou similares; Padrão IEEE 802.11 b/g/n; Banda de frequência de 2,4 GHz; Criptografia de dados WPA/WPA2; SUBSISTEMA DE SOM Conector/interface no mínimo para: saída para caixa acústica e entrada de linha e/ou microfone externo; GABINETE Gabinete com sistema de monitoramento de temperatura pela BIOS, com fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe ofertada e que possua baixo consumo de energia, serão aceitos modelos de fontes externas ou internas; Possuir interface elétrica bivolt com faixa de operação de tensão de entrada compreendida: de 100V a 240V, com chaveamento automático; Deverá ser disponibilizado dispositivo que garanta o suprimento de | UNID | 35 | R\$ 1.857,14 | R\$ 64.999,90 |

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



energia durante 15 minutos, caso haja interrupção no fornecimento da rede elétrica, para que as transações pendentes no sistema sejam finalizadas, evitando que os dados sejam corrompidos; Poderá ser implantado através de equipamento UPS (nobreak) ou bateria interna nos computadores; Possuir, no mínimo, leds frontais, indicando máquina ligada e atividade do disco rígido; Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa); Deverá ser disponibilizado equipamento de segurança do tipo kensington, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington, com placa de ancoragem na mesa e fechadura, ambos de aço, com chanfro para fixação do cabo de aço de 1,50m com ponteiros metálicas.

TECLADO

Teclado com conexão USB, destacado do gabinete com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo aos padrões das normas ABNT NBR 10346; Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;

MOUSE

Mouse ótico com conexão USB, de no mínimo dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 DPI; Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;

MONITOR DE VÍDEO LED

Possuir área visível de no mínimo 18" (dezoito) polegadas; Possuir taxa de proporção panorâmica (widescreen) 16:9; Possuir Resolução mínima de 1366 X 768 pixels; Possuir suporte a 16 (dezesesseis) milhões de cores; Possuir pelo menos 01 (uma) entrada de vídeo VGA ou digital compatível com o computador ofertado; Deverá ser fornecido pelo menos 01 (um) cabo de conexão de dados compatível com a entrada ofertada para o monitor e adaptador de vídeo solicitado; Possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES

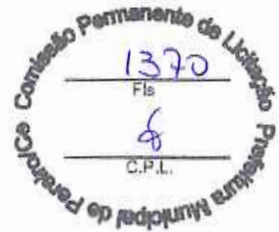
O equipamento e o monitor deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 61000 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, quanto à medição dos campos magnéticos e elétricos de baixa frequência considerando a exposição de seres humanos; O equipamento e o monitor deverão possuir certificação de economia de energia EPEAT® ou Certificação EPA ENERGY STAR®; O equipamento deverá possuir certificação, emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou certificação EPEAT®, que ateste que nenhum dos componentes fornecidos contem substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); O equipamento em pleno funcionamento, deve observar a

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

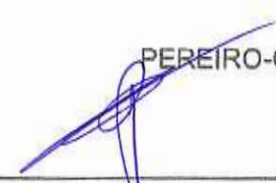


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

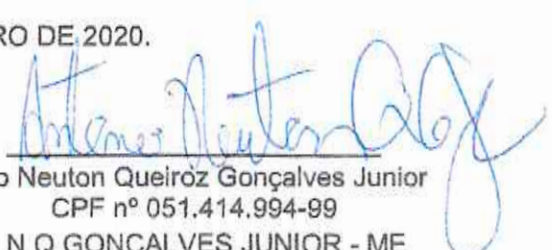


| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>norma NBR 10152 ou norma internacional equivalente, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>Todos os componentes de hardware e software, "drivers" e programas devem ser compatíveis entre si e com os sistemas operacionais necessários para rodar a solução ofertada, em português do Brasil;</p> <p>OUTROS REQUISITOS</p> <p>Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha; Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição; Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR 14136;</p> | | | |
|---|--|--|--|

PEREIRO-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2020.



Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR



Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior
CPF nº 051.414.994-99
A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0409.03/2020-SRP

Processo nº 0807.01/2020-SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº 0907.01/2020-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro(CE), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO nº **0907.01/2020-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP

ENDEREÇO: SHCGN CR QD 702/703, S/N, Bloco "A", Loja-47, Parte GL – Asa Norte, CEP: 70.720-610, Brasília-DF.

CNPJ Nº 21.997.155/0001-14

VALOR: R\$ 53.607,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sete reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA(COMPUTADOR, TABLET, NOTEBOOK, IMPRESSORA E TRANSFORMADOR 5000 VA), E MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARA PFF2, ÁLCOOL LIQUIDO 70%, ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL E FIO CAT-GUT CROMADO E SIMPLES), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 0907.01/2020-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0907.01/2020-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

página 4 de 10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

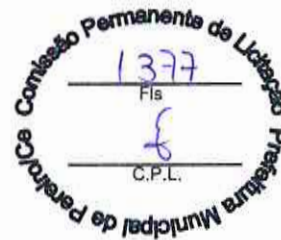
12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- **Quando a Licitante:**

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Carlos Alberto Moreira
CPF nº 480.361.101-72
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
LTDA - EPP
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Bezerra de Queiroz Neto

Nome:
CPF: 064.833.723-95

2. Marina do Socorro Lima Loufente

Nome:
CPF: 031.241.323-96

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documento-eletronico.com.br/procedimento/validar/documentoscontanti.aspx> através do código ZLKZC-JEQOF-6WUK-1-64DKZ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0409.03/2020-SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0409.03/2020-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 0907.01/2020-SRP


EMPRESA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP

ENDEREÇO: SHCGN CR QD 702/703, S/N, Bloco "A", Loja-47, Parte GL – Asa Norte, CEP: 70.720-610, Brasília-DF.

CNPJ Nº 21.997.155/0001-14

| LOTE 03 - NOTEBOOK CONFORME ANEXO I | | | | | |
|-------------------------------------|---|------|-------|--------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
| 1 | NOTEBOOK Inter(R) Core(TM) i3-6100U CPU 2.30GHz; Memória RAM 4,00 GB; Sistema operacional 64 bits Windows 10 | UNID | 20 | R\$ 2.680,35 | R\$ 53.607,00 |

PEREIRO-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2020.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Carlos Alberto Moreira
CPF nº 480.361.101-72
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
LTDA - EPP
LICITANTE

PROTOCOLO DE AÇÕES



Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 09/09/2020

Dados do Documento

| | |
|------------------------|--|
| Tipo de Documento | Ata de Registro de Preço |
| Referência | ARP - Nº 0409.03/2020-SRP - OP 2928 |
| Situação | Vigente / Ativo |
| Data da Criação | 09/09/2020 |
| Validade | 09/09/2020 até Indeterminado |
| Hash Code do Documento | EDAC002363D6335B711949714EBFEC3A08BB5A353B4A6A906058969007F52BAD |

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Sócios

Relacionamento 21.997.155/0001-14 - VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP

Representante

CARLOS ALBERTO MOREIRA

CPF

480.361.101-72

Ação: Assinado em 09/09/2020 08:52:50 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP:

191.176.137.249

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/85.0.4183.83 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps://validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 2LK CZ-JEQOF-6WUK1-64DKZ



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualisSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0409.04/2020-SRP

Processo nº 0807.01/2020-SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº 0907.01/2020-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro(CE), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO nº **0907.01/2020-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME

ENDEREÇO: Avenida 25 de Janeiro, nº 2460, Casa-05, Jardim Menino Deus, CEP: 83.420-000, Quatro Barras-PR.

CNPJ Nº 17.184.211/0001-24

VALOR: R\$ 17.499,81 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA(COMPUTADOR, TABLET, NOTEBOOK, IMPRESSORA E TRANSFORMADOR 5000 VA), E MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARA PFF2, ÁLCOOL LIQUIDO 70%, ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL E FIO CAT-GUT CROMADO E SIMPLES), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 0907.01/2020-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

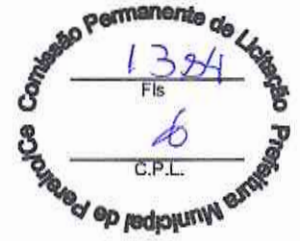
CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0907.01/2020-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

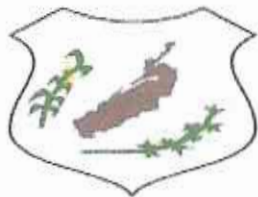
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

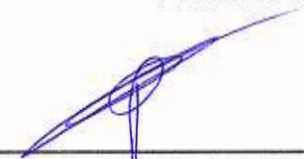


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

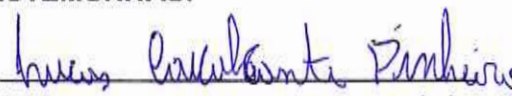


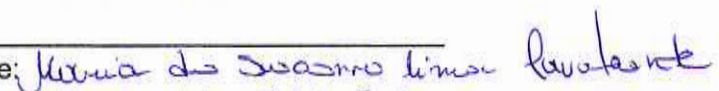
Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

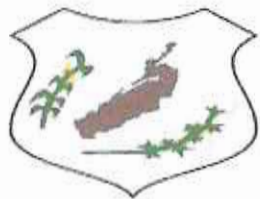
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172
2020.09.04 14:55:43 -03'00'

Inácio Lindolfo Mendes Junior
CPF nº 343.195.811-72
I.L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 069.833.723-95

2. _____
Nome: 
CPF: 031.241-323-86.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0409.04/2020-SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0409.04/2020-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 0907.01/2020-SRP

EMPRESA: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME

ENDEREÇO: Avenida 25 de Janeiro, nº 2460, Casa-05, Jardim Menino Deus, CEP: 83.420-000, Quatro Barras-PR.

CNPJ Nº 17.184.211/0001-24

| ITEM | LOTE 04 - IMPRESSORA CONFORME ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------|---|------|-------|------------|---------------|
| 1 | IMPRESSORA Impressora Laser Mono; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico; Monocromática; Colorida: Não; Resolução: Até 2400 x 600 dpi; Velocidade de Impressão Preto: 21 ppm; Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundos; Ciclo Mensal: Não especificado; Impressão Duplex: Manual; Visor LCD: Não; Memória Padrão: 1 MB; Processador: 200 MHz; Emulação: GDI; Modo Toner Save; Configuração de Impressão: Modo economia de toner, impressão N em 1, Impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé de páginas, impressão de marca d'água, impressão duplex manual e impressão de folhetos; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows e Mac; Manuseio do Papel - Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas; Tamanhos de Papel: A4, A5, Carta e Ofício; Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado; Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m ² ; Conexões: 01 x USB 2.0. | UNID | 31 | R\$ 564,51 | R\$ 17.499,81 |

PEREIRO-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

INACIO LINDOLFO MENDES
JUNIOR:34319581172
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR:34319581172
2020.09.04 14:56:01 -03'00'

Inácio Lindolfo Mendes Junior
CPF nº 343.195.811-72
I.L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0409.01/2020-SRP, 0409.02/2020-SRP,
0409.03/2020-SRP, 0409.04/2020-SRP.

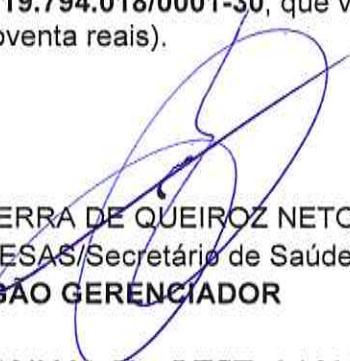
PROCESSO Nº 0807.01/2020-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0907.01/2020-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, TABLET, NOTEBOOK, IMPRESSORA E TRANSFORMADOR 5000 VA), E MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARA PFF2, ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL E FIO CAT-GUT CROMADO E SIMPLES), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0907.01/2020-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante:

01 – A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME, CNPJ Nº 20.903.036/0001-92, que venceu o lote 01 com valor de R\$ 64.999,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **02 – AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 30.607.801/0001-80**, que venceu o lote 02 com valor de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais); **03 – VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.997.155/0001-14**, que venceu o lote 03 com valor de R\$ 53.607,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sete reais); **04 – I.L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.184.211/0001-24**, que venceu o lote 04 com valor de R\$ 17.499,81 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); **05 – INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.710.087/0001-59**, que venceu o lote 05 com valor de R\$ 3.999,93 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), venceu o lote 07 com valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), totalizando o valor de R\$ 7.899,93 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); **06 – DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 16.902.612/0001-00**, que venceu o lote 08 com valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); **07 – JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.794.018/0001-30**, que venceu o lote 09 com valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Pereiro/CE, 04 de setembro de 2020.


LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0409.01/2020-SRP,
0409.02/2020-SRP, 0409.03/2020-SRP, 0409.04/2020-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0409.01/2020-SRP, 0409.02/2020-SRP, 0409.03/2020-SRP, 0409.04/2020-SRP. PREGÃO ELETRONICO Nº 0907.01/2020-SRP. VALIDADE: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, TABLET, NOTEBOOK, IMPRESSORA E TRANSFORMADOR 5000 VA), E MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARA PFF2, ÁLCOOL LIQUIDO 70%, ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL E FIO CAT-GUT CROMADO E SIMPLES), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. EMPRESAS GANHADORAS: 01 – A N Q GONÇALVES JUNIOR – ME, Vvalor de R\$ 64.999,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); 02 – AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, valor de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais); 03 – VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, valor de R\$ 53.607,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sete reais); 04 – I.L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME, valor de R\$ 17.499,81 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); 05 – INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, valor de R\$ 7.899,93 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); 06 – DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); 07 – JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Pereiro/CE, 04 de setembro de 2020. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Z+HPI2MDXI1VUZKFNDCCCW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

METRO

COMUNICADO

comunicado@svm.com.br
#ConcursosSEGURANÇA NO
CONCURSO DO IJF

Um grande volume de inscritos no concurso público do Hospital Instituto Doutor José Frota (IJF), previsto para acontecer entre setembro e outubro deste ano, em Fortaleza, tem preocupado concorrentes e agentes da saúde pública no contexto da pandemia da Covid-19. Após receber centenas de denúncias, conforme o Ministério Público do Estado do Ceará (MP-CE), será realizada uma audiência extrajudicial online sobre o concurso, através da Promotoria de Defesa da Saúde Pública. Os cidadãos questionam quais medidas sanitárias serão adotadas pela organizadora do concurso para resguardar a saúde de candidatos e não gerar aglomerações. Outras denúncias se referem à possibilidade de adiamento da prova neste período de pandemia. O encontro acontecerá na quinta-feira (10) e terá transmissão ao vivo pelo canal do MPCE no YouTube.

DEBATE

Foram convidados representantes da Direção do IJF; da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza; do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (Imparh), fundação organizadora do concurso; da Secretaria da Saúde do Ceará; da Associação dos Enfermeiros do IJF; e da Organização dos Médicos do IJF. Os denunciadores interessados no concurso público também são convidados a participar.

DADOS

Também na próxima quinta-feira (10), a OAB-CE vai debater

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais N° 8.666/93, n° 10.520/02, Decreto n° 5.450/05 e o Art 4°, G da Lei N° 13.979 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 0109.01/2020-02, cujo objeto é a aquisição de veículo ambulância UTI Móvel Tipo D, junto a Secretaria da Saúde do Município de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 15 de setembro de 2020 às 13:00h (horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.lce.ce.gov.br e www.bicompras.org.br. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Pregoeiro, Cedro - Ceará, 04 de setembro de 2020.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Prosseguimento de Sessão - Abertura da Proposta de Preços - Tomada de Preços N° 02.001/2020-TP. Cujos objetos são a contratação dos serviços de assessoria jurídica junto ao Gabinete do Prefeito, no tocante a produção legislativa e de atos normativos internos do Município de Barroquinha-CE, a Presidente informa que transcorreu in albis o prazo do recurso da fase de habilitação e que o prosseguimento da sessão ocorrerá no dia 11 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, na sede da Comissão na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, o prosseguimento dos trabalhos deste procedimento licitatório, iniciará com a abertura do envelope da "Proposta de Preços" da licitante habilitada. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL, Barroquinha-CE, 04 de Setembro de 2020.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação do Município de Apuiarés torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o n° 027/2020, Processo Administrativo n° 2020.09.01.001 - SEINFRA, do tipo Menor Preço Global por Item, cujo objeto: contratação para confecção e instalação do letreiro metálico, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 23 de setembro de 2020, às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés - CE, das 08:00h às 11:30h, 13:00h às 17:00hs ou pelo telefone (85) 3356-1347, e no site: www.lce.ce.gov.br. Apuiarés/CE, 04 de setembro de 2020. Francisca Geanny da Silva Almeida - Pregoeira do Município de Apuiarés.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços N° 07.008/2020-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos interessados, que a abertura da proposta se dará dia 09 de setembro de 2020 às 09:00hs na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole-CE - CEP N° 63.620-000 cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas do Distrito de Assunção, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Solonópole. Solonópole, 04 de Setembro de 2020. Maria Monica Barbosa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Portais - Extrato de Aditivo - Extrato do 3º (Terceiro) Aditivo ao Contrato - Tomada de Preços n° 2017.07.21.1. Partes: o Município de Portais/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa Jamile Cristina Barros de Lucena - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em procedimentos fisioterapêuticos para atendimento a população assistida pelo Sistema Público de Saúde no município de Portais/CE. Vigência do aditivo Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Leda Clementino de Almeida e Jamile Cristina Barros de Lucena, representante legal da empresa Jamile Cristina Barros De Lucena - ME. Data de Assinatura do Aditivo ao Contrato: 14 de agosto de 2020.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato das Atas de Registro de Preços n°s 0409.01/2020-SRP, 0409.02/2020-SRP, 0409.03/2020-SRP, 0409.04/2020-SRP - Pregão Eletrônico N° 0907.01/2020-SRP. Validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2020. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde e Saneamento. Objeto: Registro de Preços destinado a aquisição de equipamentos de informática (computador, tablet, notebook, impressora e transformador 5000 VA), e material hospitalar (máscara PFF2, álcool líquido 70%, rolo de papel toalha sensível e fio cat-gut cromado e simples), para atender demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, conforme especificações constantes do anexo I. Empresas ganhadoras: 01 - AN Q Gonçalves Junior - ME, valor de R\$ 84.999,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); 02 - Agil Comércio e Distribuidora de Equipamentos EIRELI - ME, valor de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais); 03 - VIXBOT Soluções em Informática LTDA - EPP, valor de R\$ 53.607,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sete reais); 04 - LL Mendes Junior EIRELI - ME, valor de R\$ 17.499,81 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); 05 - Infoshop Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI - ME, valor de R\$ 7.889,93 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); 06 - Distribuidora Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos LTDA, valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); 07 - JBM Distribuidora de Material Hospitalar LTDA - EPP, valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Pereiro/CE, 04 de setembro de 2020. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020/090301-TP

O Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de setembro de 2020 às 09:00 hs, na Sede da Comissão, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo critério de julgamento é menor preço global, cujo objeto é a seleção da melhor proposta para os serviços de manutenção e ampliação na Escola Pedro Raimundo Carlos Mororó no município de Jaguaribara/CE, conforme especificações em projeto básico, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs.

Jaguaribara - CE, 4 de setembro de 2020.
GEOVANE DA SILVA ALVE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020-SESAU

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nºs. 10.520/02; 13.979/20, alterada pelas Leis nº 14.035 de 11 de agosto de 2020 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 26/2020-SESAU, cujo objeto é Contratação de serviço de alimentação transportada, visando o fornecimento de refeições saudáveis destinada aos pacientes e colaboradores das atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública nas unidades de suporte ao Covid-19 (UPA Lagoa Seca e Hospital de Campanha) do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, Número Identificador no Banco: 833800; Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 16/09/2020 às 09h00min (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Juazeiro do Norte/CE, 4 de setembro de 2020.
LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020

A Secretária Interina de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Chamamento Público nº 05/2020-SESAU, que tem como objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada no âmbito deste Município como Organização Social da Saúde para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Limoeiro e Hospital São Lucas, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, Ratifica e Homologa o resultado final do procedimento administrativo supra, de acordo com o § 4º do Art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, e subitem 12.7 do instrumento convocatório, em favor da organização da sociedade civil: ACENI - Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu (CNPJ nº 01.476.404/0001-19), com o valor máximo de custeio de R\$ 38.217.280,85 para a gestão da UPA (lote I), e com o valor máximo de custeio de R\$ 52.657.158,68 para a gestão do Hospital Maternidade São Lucas (lote II), por uma vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Determino que se proceda à publicação do devido extrato.

Juazeiro do Norte/CE, 3 de setembro de 2020.
GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Interina de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.2205-001 SECULDES

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Secretário da SECULDES, convoca a empresa Construtora Comar LTDA, para se fazer presente na sala da Comissão de Licitação no endereço, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, no prazo máximo de até 03 (três) dias para assinatura do devido contrato referente a Tomada de Preço Nº 2020.2205-001 SECULDES cujo objeto é: contratação de empresa para recuperação e reforma do Ginásio coberto Dr. José Nilson Osterne, no Município de Limoeiro do Norte - CE. OBS: no ato da assinatura desse contrato, a contratada está obrigada a apresentar garantia contratual, conforme o item 8.3 do edital e item 6.1 da cláusula sexta do anexo VII.

Limoeiro do Norte - CE, 4 de setembro de 2020.
DAVI ALVES DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude - SECULDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 809.01/2020

A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0809.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizará-se à no dia 21.09.2020, às 09h:30min. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou nos sites www.bli.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Meruoca-Ce, 4 de setembro de 2020.
D'AVILA DE ARAÚJO VASCONCELOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2019.08.30.01-01, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2019.08.30.01, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de ampliação do Hospital e Maternidade Lúzia Teodoro da Costa no Município de Orós/CE, Plano de Trabalho nº 1021210-66, conforme especificações em anexos. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratado(a): Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ nº 25.025.604/0001-13. Valor Global de R\$ 2.502.145,92 (dois milhões quinhentos e dois reais mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) que passará para um valor de R\$ 2.624.533,58 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), tendo um acréscimo no valor de R\$ 122.387,66 (cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um percentual de aproximadamente 4,89 %. Assina pelo Contratado: Rafael de Sá Cruz- CPF nº 614.815.983-41. Assina pela Contratante: Zulla Maria Maciel de Melo Peixoto. Orós/CE, 28 de agosto de 2020. Zulla Maria Maciel de Melo Peixoto - Secretária de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.04.01-SRP

A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40 - Centro - Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 18 de setembro de 2020, às 09:00hs (horário de Brasília), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.04.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de equipamento/material médico e material permanente, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orós/CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: www.bli.org.br ou pelo e Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Orós/CE, 4 de setembro de 2020.
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 14 de setembro de 2020, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 048/2020/PP, com o seguinte objeto: Aquisição de 400 (quatrocentos) Kits Covid-19 IGG e IGM, visto que este é um teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IGM e IGG para o vírus Covid-19, com registro da ANVISA, contendo 25 testes cada caixa, em razão do enfrentamento da emergência em saúde, decorrente do Coronavírus (Covid-19) na Cidade de Pedra Branca - CE. Justificativa: Necessário se faz a aquisição de testes imunocromatográfico, pois detecta separadamente anticorpos das classes IGM e IGG para o vírus Covid-19. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2020 e estima-se no valor de R\$ 552.800,00. O qual encontra-se na Integra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 088-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca/CE, 4 de setembro de 2020.
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos Nºs 01.09.01/2020, 01.09.02/2020, 01.09.03/2020, 01.09.04/2020, resultante do Pregão Eletrônico Nº 0408.01/2020-SRP - Registro de Preços destinado à aquisição de material de EPIs, álcool em gel 70% e Isopropílico, teste rápido (para Covid19), e água sanitária, para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid19), tudo conforme anexo I. Dotação orçamentária: 1414.10.122.0968.2.088. Elemento de Despesas: 33.90.30.00. Contratada: Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos LTDA. Assina pela Contratada: Marcelino Andrade de Oliveira. Valor global: R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais). Contratada: Cirúrgica Tamarazá Comercial EIRELI. Assina pela Contratada: Elismar de Souza Vieira. Valor global: R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais). Contratada: Medmaia Comércio de Produtos Médicos LTDA - ME. Assina pela Contratada: Nayara Mayle Barros Maia. Valor global: R\$ 57.228,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais). Contratada: FB Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA EIRELI. Assina pela Contratada: Francisco Fernandes de Araújo. Valor global: R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais). Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Assina pela Contratante: Luiz Bezerra de Queiroz Neto (Ordenador de Despesas). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020. Data da assinatura: 01 de setembro de 2020. Pereiro-CE, 04 de setembro de 2020. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato das Atas de Registro de Preços nºs 0409.01/2020-SRP, 0409.02/2020-SRP, 0409.03/2020-SRP, 0409.04/2020-SRP - Pregão Eletrônico Nº 0907.01/2020-SRP. Validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04 de setembro de 2020. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde e Saneamento. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de equipamentos de informática (computador, tablet, notebook, impressora e transformador 5000 VA), e material hospitalar (máscara PFF2, álcool líquido 70%, rolo de papel termo sensível e fio cat-gut cromado e simples), para atender demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, conforme especificações constantes do anexo I. Empresas ganhadoras: 01 - A N Q Gonçalves Junior - ME, valor de R\$ 64.999,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); 02 - Agil Comércio e Distribuidora de Equipamentos EIRELI - ME, valor de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais); 03 - VIXBOT Soluções em Informática LTDA - EPP, valor de R\$ 53.607,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sete reais); 04 - I.L. Mendes Junior EIRELI - ME, valor de R\$ 17.499,81 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); 05 - Infoshop Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI - ME, valor de R\$ 7.899,93 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); 06 - Distrimédica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos LTDA, valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); 07 - JBM Distribuidora de Material Hospitalar LTDA - EPP, valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Pereiro/CE, 04 de setembro de 2020. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.27.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que foi declarado Deserto o Pregão Eletrônico nº 2020.08.27.1, por não acudirem interessados, cujo objeto: Aquisição de medicamentos, destinados ao enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE. Informações: Sala da CPL ou fone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 4 de setembro de 2020.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXÉLÔ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.20.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Quixé/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2020.08.20.1, sendo o seguinte: J.C. de Brito Pinheiro Junior - ME vencedora junto aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, e M.P. do Nascimento EIRELI vencedora junto ao lote 09. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências Editalícias. Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixé, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixé/CE, 3 de setembro de 2020.
LUIZ MOSES DE ABBREU NETO
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAUÁ – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2107.01/2020 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acarauá-CE torna público, para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Habilitação referente a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 2107.01/2020, com o seguinte **OBJETO**: Construção de uma praça com urbanização no bairro Sítio Burti, na sede do Município de Acarauá/CE, conforme projeto básico. **EMPRESAS INABILITADAS**: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CNPJ: 12.314.392/0001-42; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 21.541.555/0001-10; MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.423.269/0001-55; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02; WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA - ME, CNPJ: 19.707.565/0001-31; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-14. **EMPRESAS HABILITADAS**: AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.703.014.001-83; BRITA ENGENHARIA E IMÓVEIS - EIRELI ME, CNPJ: 24.042.976/0001-95; CIB - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA, CNPJ: 06.974.509/0001-11; DINAMIC SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.129.714/0001-10; DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.640.830/0001-25; ELLUS SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 26.723.179/0001-07; ENERGY SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.959.003/0001-85; ENGDANTAS ENGENHARIA, CNPJ: 28.520.818/0001-54; J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.421.445/0001-27; MANDACARU EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 27.583.854/0001-02; MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 22.853.324/0001-05; MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 19.732.774/0001-35; PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 19.967.758/0001-21; R S M PESSOA EIRELI, CNPJ: 33.159.524/0001-89; RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.902.334/001-04; SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 22.346.772/0001-12; SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 21.181.254/0001-23; VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ: 28.323.363/0001-87; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 24.875.938/0001-13. Portanto fica Aberto o Prazo Recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, "alínea a". Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Bairro: Vereador Antônio Livino da Silveira, Acarauá-CE, no horário de 08h às 12h. Ana Flávia Teixeira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Meruoca-CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP Nº 2707.01/2020. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0701.10.122.0804.2.048 - Manutenção da Secretaria de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.32.00. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS ESPECIAIS E MATERIAL PARA USO ÚNICO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. **CONTRATADA**: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA / CNPJ Nº 09.485.574/0001-71; **VALOR GLOBAL**: R\$ 19.227,39 (dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos); **ASSINA PELA CONTRATADA**: José Rufino da Silva Neto. **CONTRATADA**: PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO - ME / CNPJ Nº 18.545.564/0001-75; **VALOR GLOBAL**: R\$ 88.364,00 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais); **ASSINA PELA CONTRATADA**: Patricia Lages Veras Normando. **CONTRATADA**: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME / CNPJ Nº 09.210.219/0001-90; **VALOR GLOBAL**: R\$ 6.345,60 (seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos); **ASSINA PELA CONTRATADA**: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira. **CONTRATADA**: CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP / CNPJ Nº 26.436.496/0001-34; **VALOR GLOBAL**: R\$ 8.605,42 (oito mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos); **ASSINA PELA CONTRATADA**: Lillian Andrade Nobrega Rodrigues. **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**: até 31.12.2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Erivelto de Oliveira Lima. D'Ávila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato dos Contratos. A Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro tornam público o Extrato dos Contratos Nºs 01.09.01/2020, 01.09.02/2020, 01.09.03/2020, 01.09.04/2020, resultante do Pregão Eletrônico Nº 0408.01/2020-SRP - Registro de Preços destinado à aquisição de material de EPI's, álcool em gel 70% e isopropílico, teste rápido (para Covid19), e água sanitária, para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid19), tudo conforme anexo I. Dotação orçamentária: 1414.10.122.0968.2.088. **Elemento de Despesas**: 33.90.30.00. **Contratada**: Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos LTDA. **Assina pela Contratada**: Marcelino Andrade de Oliveira. **Valor global**: R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais). **Contratada**: Cirúrgica Itamaraty Comercial EIRELI. **Assina pela Contratada**: Elismar de Souza Vieira. **Valor global**: R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais). **Contratada**: Medmaia Comércio de Produtos Médicos LTDA - ME. **Assina pela Contratada**: Nayara Mayle Barros Maia. **Valor global**: R\$ 57.228,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais). **Contratada**: FB Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA EIRELI. **Assina pela Contratada**: Francisco Fernandes de Araújo. **Valor global**: R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais). **Contratante**: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **Assina pela Contratante**: Luiz Bezerra de Queiroz Neto (Ordenador de Despesas). **Vigência do Contrato**: até 31 de dezembro de 2020. **Data da assinatura**: 01 de setembro de 2020. **Pereiro-CE, 04 de setembro de 2020. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato das Atas de Registro de Preços nºs 0409.01/2020-SRP, 0409.02/2020-SRP, 0409.03/2020-SRP, 0409.04/2020-SRP - Pregão Eletrônico Nº 0907.01/2020-SRP. Validade: 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 04 de setembro de 2020. **Órgão Gerenciador**: Secretaria de Saúde e Saneamento. **Objeto**: Registro de Preços destinado a aquisição de equipamentos de informática (computador, tablet, notebook, impressora e transformador 5000 VA), e material hospitalar (máscara PFF2, álcool líquido 70%, rolo de papel termo sensível e fio cat-gut cromado e simples), para atender demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, conforme especificações constantes do anexo I. **Empresas ganhadoras**: 01 - A N Q Gonçalves Junior - ME, valor de R\$ 64.999,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos); 02 - Ágil Comércio e Distribuidora de Equipamentos EIRELI - ME, valor de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais); 03 - VIXBOT Soluções em Informática LTDA - EPP, valor de R\$ 53.607,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sete reais); 04 - I.L. Mendes Junior EIRELI - ME, valor de R\$ 17.499,81 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos); 05 - Infoshop Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI - ME, valor de R\$ 7.899,93 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); 06 - Distrimédica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos LTDA, valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); 07 - JBM Distribuidora de Material Hospitalar LTDA - EPP, valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). **Pereiro/CE, 04 de setembro de 2020. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Habilitação - Tomada de Preços Nº. 01/2020-FMS. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz, através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção do Centro de Especialidades Médicas, na sede do Município de Bela Cruz/CE. **Inabilitada**: 8. Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, por estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração e Habilitada: 1. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações - EIRELI; 2. Ellus Serviços LTDA; 3. J J Locações e Construção EIRELI; 4. LS Serviços de Construções EIRELI; 5. Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA; 6. MV & R Locação e Construção EIRELI; 7. Ramilos Construções EIRELI-ME e 9. WU Construções e Serviços EIRELI - EPP. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei nº 8.666/93). Caso não ocorra recurso administrativo fica marcado abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 16 de setembro de 2020 às 9hs na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua 07 de Setembro, 34, Centro, Bela Cruz, Estado do Ceará. **Manoel Roberto de Paula Júnior - Presidente da CPL. Bela Cruz - Ceará, 04 de setembro de 2020.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/SME – TP – OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reforma de escolas Municipais do Município de Cariré/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados Habilitados, no processo, a cima citado, o Resultado da Fase de Julgamento de Propostas da Licitação supra da seguinte forma: empresas com Propostas **DESCLASSIFICADAS**: Brita Engenharia & Imóveis EIRELI - ME; Cenpel Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda; Construtora Santa Terezinha EIRELI - EPP; Construtora Neves Nogueira LTDA - ME; Mandacaru Construções e Empreendimentos Ltda. - ME; R. A. Construtora LTDA - ME; Saraiva Empreendimentos e Serviços; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA e empresas com propostas **CLASSIFICADAS** em primeiro lugar em cada lote sendo: **LOTE 01**: 1º Lugar: E.C PRODUÇÕES LTDA; R\$ 194.382,69. **LOTE 02**: 1º Lugar: E.C PRODUÇÕES LTDA; R\$ 196.728,01. A Comissão de Licitação comunica ainda que demais informações, quanto a ordem de classificação das empresas remanescentes e seus valores, se encontra na Sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis após esta publicação no horário de 07h às 12h, no endereço da Prefeitura Municipal, situada à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro, Cariré-CE e nos Sites: www.tem.ce.gov.br/licitacoes/ e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Desta forma fica Aberto o Prazo Recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. **Cariré-CE, 04 de Setembro de 2020. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho - Presidente da CPL.**

